



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 - CEP 41720-052 - Salvador/BA
Telefone: (71) 3186-0001 - E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

PORTARIA 533/2019 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 25 de março de 2019

Designa a Assessoria Especial Interna como responsável pelas Ações Correicionais do IF Baiano, e suas competências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 13/03/2014, publicado no D.O.U. de 14/03/2014, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, e

- Considerando a necessidade de designar o responsável pelas atividades correicionais no IF Baiano, conforme previsto no Decreto nº 5.480, de 30 de Junho de 2005 e Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Assessoria Especial Interna, que integra a estrutura do Gabinete do Reitor, como responsável pelas ações correicionais do IF Baiano, atribuindo-lhe as seguintes competências:

I - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atribuições que lhes são comuns;

II - promover o encaminhamento de processos para à instauração de investigação preliminar, sindicâncias, de processo administrativo disciplinar e de processo administrativo de responsabilização, sem prejuízo da possibilidade de instauração de ofício de procedimento administrativo, quer sindicância ou administrativo disciplinar, pela autoridade superior do IF Baiano, nos termos do art. 143, § 3º, c/c 141 da Lei 8.112/90;

III - dar encaminhamento a convocação e designação de servidores para fins de investigação preliminar e para comporem as comissões de sindicância, de processo administrativo disciplinar e de processo administrativo de responsabilização;

IV - manter registro atualizado da tramitação, do resultado dos procedimentos em curso, e, inclusive para o efetivo cumprimento da eventual penalidade aplicada;

V - encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Correição dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias, dos processos administrativos disciplinares e dos processos administrativos de responsabilização, bem como à aplicação das penas respectivas;

VI - supervisionar as atividades de correição internas;

VII - atestar a participação de servidores nas comissões disciplinares e de responsabilização;

VIII - informar, quando consultada, se os servidores em processo de redistribuição, aposentadoria, vacância, afastamentos, entre outros, respondem ou não no Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e no Instituto Federal Baiano a procedimento disciplinar;

IX - acessar de forma irrestrita, se assim o pretender e mediante a assinatura termo de confidencialidade, os assentamentos funcionais dos servidores do quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, inclusive com senhas de acesso aos sistemas e/ou meios de consultas legais que se fizerem necessários para subsidiar os procedimentos disciplinares e de responsabilização, sendo pessoal, administrativa, civil e criminalmente responsável pela utilização indevida dos dados acessados, na forma da lei;

X - promover ações permanentes relacionadas à prevenção, detecção e apuração de possíveis irregularidades no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano;

XI - prestar apoio ao Órgão Central do Sistema de Correição na instituição de registros e manutenção de informações para o exercício das atividades de correição; e

XII - propor medidas ao Órgão Central do Sistema de Correição, visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição.

Art. 2º. O titular da Assessoria responsável pelas ações correicionais do IF Baiano será nomeado para mandato de dois anos, com possíveis reconduções, conforme interesse da instituição e devendo ser servidor público federal efetivo, com nível de escolaridade superior e, preferencialmente, com formação em direito ou integrante da carreira de Finanças e Controle, de acordo ao disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 25/03/2019 07:25:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 502

Código de Autenticação: ce330fdaf3

